

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

*mcedasfha*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo n° 00960

04 JUN 2018

LIVRO \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**MENSAGEM N° 054/2018**

---

Piraí, 29 de maio de 2018.

CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00960

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude de corrigir o erro de lançamento, de recurso na fonte 131100 (recurso vinculado) para 100100 (recurso próprio) na Ação Manutenção do FMAS, conforme memorando nº 354/2018 que segue adunado a presente Mensagem.

Face a essencialidade da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

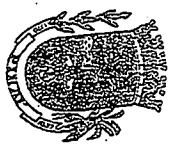
Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
Piraí – RJ





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza de Despesa	Item da Despesa	Valor	Fonte Recurso
1131.08.244.0016.2313 <b>MANTENIMENTO DO RIMAS.</b>	Garantir o eficaz funcionamento e operacionalização e gerência do Fundo Municipal de Assistência Social, descentralizado, do Município de Rio das Antas, onde devem ser alocados as verbas e executado as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (Art. nº 48, da Norma Operacional Básica INDI-SUAS)Atendendo o requerimento o Capítulo V da Lei Orgânica de Assistência Social. Lei do SUAS, do Financiamento da Assistência Social Aquisição de material de consumo, seja viés de pressa justificativa, de manutenção de fundo, despesa suplementar e encargos sociais, com servidores e encargos sociais, depois de exercício anterior.	33903000	Material de consumo.	R\$ 25.315,00 100100	R\$ 25.315,00 Recurso próprio	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 19 /2018**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11310824400162313	33903000	100100	25.315,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.315,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11310824400162313	33903000	131100	25.315,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.315,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

